# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

## L E I Nº 495

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a auxiliar a Banda Musical 1º de Maio desta Cidade na reconstrução de sua séde em Itapissuma.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de Vinte e cinco mil cruzeiros (Cr$. 25.000,00) para ocorrer com as despesas de que trata o Art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 19 de março de 1962.

- P r e f e i t o -

(a) Múcio B. Bandeira de Melo.